

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Aquisições

Ata de Registro de Preços n.º ARP 13/2021 - ADL MED COMERCIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021-SEAPE**  
**PROCESSO SEI-GDF N.º 04026-00000290/2021-79**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021-SEAPE**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2021, o Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF**, doravante denominada SEAPE, inscrita sob **CNPJ nº 37.309.919/0001-71**, representada neste ato pela Subsecretária de Administração Geral, **ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas modificações de acordo com o Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme consta no Processo SEI nº (04026-00013675/2021-04). **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.097.402/0001-80**, objetivando a aquisição de produtos pela SEAPE, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos para as Unidades Prisionais do Distrito Federal, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, visando propiciar condições adequadas de saúde, em observância do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do Edital.

**1.2.** A SEAPE não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades menores do que o registrado, de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
<b>CNPJ:</b> 31.097.402/0001-80				<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> nº 039/0182320			
<b>BANCO:</b> Banco do Brasil			<b>AGÊNCIA:</b> 0132-5		<b>CONTA:</b> 80.877-6		
<b>TELEFONE:</b> (54) 99267-9353				<b>E-MAIL:</b> - comprasadlmed@gmail.com			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Espírito Santo, 1658 - Linho - Erechim RS							
<b>REPRESENTANTE:</b> Luana Giaretton				<b>RG:</b> 7108710117		<b>CPF:</b> 023.759.090-54	
<b>ELEMENTO</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA/FABRICANTE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

DE DESPESA				DOS MEDICAMENTOS			
	18	43.000	CP	CAPTOPRIL 25 MG (C/ 750)	CAPOX/GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 2.150,00
	22	300	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML - FRASCO 100ML (G) (C/ 80)	GENÉRICO/NATIVITA	R\$ 6,08	R\$ 1.824,00
	62	1.200	FR	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML FR 60ML (C/ 50)	PERMENATI/NATIVITA	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.118,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes.

### 4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir da data da assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto do Distrito Federal nº 39.103/2018.

5.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SEAPE/DF poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo com o Distrito Federal ou a SEAPE/DF.

## **6. DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

**6.1.** A SEAPE não autoriza a adesão de sua Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CONTRATO:**

**7.1.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

**7.2.** Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

**7.3.** Aplica-se aos Contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **8. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**8.1.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

**8.1.1.** A entrega do material deverá ser efetivada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

**8.2.** A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEAPE, conforme Edital e Termo de Referência.

**8.4.** O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, para posterior emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a conferência da adequação ao Edital do material entregue.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante apresentação de Nota Fiscal, a ser liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, após devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**9.2.** Os pagamentos, pela SEAPE/DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB conforme Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, exceto para:

**9.2.1.** Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

**9.2.2.** Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de Acordos, Convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

**9.2.3.** Os pagamentos a empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no **Decreto Distrital nº 26.851/2006** e alterações posteriores.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:**

**11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**LUANA GIARETTON**

Representante Legal da Empresa

**ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA**

Subsecretária de Administração Geral

**NAYARA DOS SANTOS SIQUEIRA**

Gerente de Aquisições

**RODRIGO MENDES DE MORAIS**

Testemunha

CPF: 725.465.731-87

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF